

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 595/2006 de 28 de Abril de 2006

PANIFICADORA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo. Matrícula n.º 1063; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 1/ 30 de Abril de 2004.

Ana Natália Rocha Silva Canto, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo:

Certifica, que entre José Nunes de Amaral e Maria Gabriela Garcia de Medeiros Amaral, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato.

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma, PANIFICADORA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, LDA., e tem a sua sede na Rua 11 de Agosto, 13-A, Pesqueiro, freguesia de São Bartolomeu de Regatos, concelho de Angra do Heroísmo.

2 - A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir novos estabelecimentos, sucursais, agências ou delegações, ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

Artigo 2.º

1 - O objecto da sociedade consiste na:

Industria Panificadora; industria de pastelaria; fabricação de bolachas, biscoitos e tostas; comércio por grosso de produtos de panificação e pastelaria e comércio a retalho de produtos de panificação e pastelaria.

2 - A sociedade poderá participar, adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades, mesmo com objecto distinto do seu, ainda que reguladas por leis especiais, desde que deliberado em assembleia geral.

Artigo 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil euros, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de noventa e cinco mil euros, pertencente ao sócio José Nunes de Amaral, e outra no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Maria Gabriela Garcia de Medeiros Amaral.

2 - As deliberações de aumento de capital, carecerão de aprovação unânime dos sócios.

Artigo 4.º

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, será eleita em assembleia geral, podendo recair em estranhos à sociedade e será remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral.

2 - Ficam desde já designados gerentes, os sócios, José Nunes de Amaral, e Maria Gabriela Garcia de Medeiros Amaral.

3 - Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessário a intervenção ou assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em situação de contitularidade.

Artigo 6.º

1 - A cessão e divisão de quotas entre os sócios, é livre, e nos restantes casos depende do consentimento da sociedade.

2 - As cessões totais ou parciais, a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento da sociedade, ficando reservado o direito de preferência na aquisição, aos sócios não cedentes em 1.º lugar, e à sociedade em 2.º.

Artigo 7.º

A sociedade poderá exigir aos sócios, na proporção das respectivas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante global de trezentos mil euros, mediante prévia deliberação em assembleia geral aprovada por unanimidade de votos representativos de todo o capital.

Artigo 8.º

1 - O ano social coincide com o ano civil.

2 - Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as importâncias destinadas à formação, reforço ou reconstituição da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo 9.º

Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, 17 de Maio de 2004. - A 2.^a Ajudante, *Ana Natália Rocha Silva Canto*.